



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de dezembro 2025 (terça-feira)

Edição 1127 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028 BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta - PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025 -

PROCESSO Nº 229/2025

Identificação do CidadES: 2025.061L0200001.09.0029

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 17 a 19 de dezembro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone

<https://wa.me/2732661064>



Santa Leopoldina/ES, 17 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de dezembro 2025 (terça-feira)

Edição 1127 (Extraordinária)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTEARIA Nº. 164/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovada o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2026 – PAAI** para o exercício de 2026, cujo inteiro teor segue anexo.

Art. 2º. Caberá a CCIT a divulgação do Plano anual de Auditoria Interna ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de dezembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI 2026-

I – INTRODUÇÃO

01. O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2026, da Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência-CCIT da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2026) tem como objetivo a realização de auditoria de conformidade nas Unidades Administrativas previamente definidas, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

02.A auditoria comporta o controle subsequente. O controle subsequente analisa os procedimentos após sua realização, e busca conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

03. Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da manifestação do auditor que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

04. Na seleção dos Sistemas a serem auditados foram considerados os aspectos da materialidade, relevância e da criticidade.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

05. O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

06. A elaboração do PAAI 2026 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

- a) Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;
- b) Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;
- c) Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de dezembro 2025 (terça-feira)

Edição 1127 (Extraordinária)

em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI.

III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

07.A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: "Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento, da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistema, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia."

08.Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os bancos de dados para fins de análise dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

09.Na realização do trabalho de auditoria interna, a técnica utilizada será a análise documental. O trabalho de auditoria de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

10.Ressalta-se que a Coordenadoria de Controle Interno e de Transparéncia da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente, no que tange às auditorias internas, pois, conta, apenas com o servidor ocupante do cargo de chefia.

IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

11.O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

12. As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementados na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

13. Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade verificar, avaliar e orientar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - DAS FASES DA AUDITORIA

14. As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria *in loco* na Unidade;
- III. Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV. Acompanhamento/Recomendação.

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E SISTEMAS ENVOLVIDOS

VI.a – Fatores considerados na elaboração

15.O planejamento dos trabalhos de auditoria da CCIT foi pautado em especial pelos seguintes fatores:



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de dezembro 2025 (terça-feira)

Edição 1127 (Extraordinária)

- a) efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica do setor;
- b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) criticidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação;

VI.b – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

16.Com base no exposto acima, será objeto de auditoria no exercício de 2026, qual seja:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno – SCI	CCIT
Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	Coordenadoria Administrativa
Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	Órgão de Recursos Humanos
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almoxarifado
Sistema de Contabilidade – SCO	Órgão de Contabilidade
Sistema Financeiro	Diretoria Financeira

SETOR	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Setor de Almoxarifado e Patrimônio	Procedimentos de controle dos bens patrimoniais.

17.No decorrer do exercício de 2026 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

18.Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao monitoramento contínuo e inspeções.

19.As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias de antecedência da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

20.Simultaneamente às atividades de auditoria supracitada, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

21.Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a Coordenadoria de Controle Interno e de Transparência exercerá monitoramento contínuo, conforme o caso, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- a) revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- c) realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- d) emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
- e) informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- h) realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da CCIT.

22. O monitoramento contínuo será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2026, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de dezembro 2025 (terça-feira)

Edição 1127 (Extraordinária)

serão adotadas sempre que se verificar sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

23. Ressalta-se que mesmo selecionando o setor a ser auditado, o Controlador também adotará as medidas de monitoramento para as demais unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o monitoramento, por decisão do Auditor ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2026.

VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

24. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - Setor de Almoxarifado e Patrimônio – SPA

Avaliação Sumária: análise dos procedimentos de controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Avaliação de Risco: controle dos bens patrimoniais, administração, reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação e exaustão dos bens móveis sendo executados sem atenção as normas e padrões vigentes.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos sistemas de controle e administração e dos bens móveis realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: eficácia nos procedimentos de controle dos bens patrimoniais, administração, reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação e exaustão dos bens móveis da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Metodologia do Trabalho: por amostragem.

Cronograma: durante o exercício de 2026.

Conhecimentos específicos: IN SPA nº 001/2013, IN SPA nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

25. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas ou não provimento do cargo de auditor.

26. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativos envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

27.O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 10 de dezembro de 2025.

YARA DEPIANTTI GOBBO SOARES

Coordenadora de Controle Interno e de Transparência

PORTARIA Nº. 165/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido período de férias a servidora de provimento efetivo, **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **Sra. ANA KAROLINA SILLER CALLOT**, de 05/01/2026 à 19/01/2026, totalizando 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo próprio servidor e autorizado nos termos do § 3º do art. 94 do



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de dezembro 2025 (terça-feira)

Edição 1127 (Extraordinária)

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que permite o parcelamento das férias em até três etapas, no interesse da administração pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de dezembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

PORTRARIA Nº. 166/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido período de férias a servidora de provimento efetivo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **Sra. ANA BEATRIZ NASCIMENTO BORGES**, de 05/01/2026 à 19/01/2026, totalizando 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo próprio servidor e autorizado nos termos do § 3º do art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que permite o parcelamento das férias em até três etapas, no interesse da administração pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de dezembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

PORTRARIA Nº. 167/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido período de férias a servidora de provimento em comissão, **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E DE TRANSPARÊNCIA** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **Sra. YARA DEPIANTTI GOBBO SOARES**, de 05/01/2026 à 16/01/2026, totalizando 12 (doze) dias, conforme solicitado pelo próprio servidor e autorizado nos termos do § 3º do art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que permite o parcelamento das férias em até três etapas, no interesse da administração pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de dezembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara